



7.8

DECRETO Nº 1.314
de 02 de julho de 1970

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a utilização de bancas, compartimentos e boxes no Mercado Municipal constitui permissão de uso;

CONSIDERANDO que essa permissão de uso de bancas, compartimentos ou boxes no Mercado Municipal, mesmo remunerada como é, tem que ser entendida, sempre, a título precário, como convém ao interesse público e portanto passível de cassação sumária;

CONSIDERANDO que ao interesse auferido pelo permissionário no uso do Mercado Municipal se contrapõe o interesse público que exige o funcionamento contínuo da atividade desenvolvida pelo próprio permissionário;

CONSIDERANDO que os boxes nºs. 13/14 e 15 do Mercado Municipal se encontram fechados, com a cessação das atividades para as quais tiveram os seus ocupantes permissão de uso;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do processo administrativo nº 02948/70, desta Prefeitura,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam cassados, a partir desta data, as permissões de uso dos boxes nºs. 13/14 e 15 do Mercado Municipal, autorizadas respectivamente aos senhores MARLENE PORTO e GERALDO MEIMBERG PORTO, devendo o Administrador dêsse próprio público tomar as medidas necessárias para o cumprimento dêste decreto.

Artigo 2º - Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 02 de julho de 1970

Sobral
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e setenta.

Mário Campos
Mário Campos

Resp. p/Exp. do D. A.